ESTADODORIOGRANDEDOSUL-MUNICÍPIODESINIMBU
ConselhoMunicipaldeEducaçãodeSINIMBU-CME/Sinimbu
Avenida General Flores da Cunha, 449 – Sinimbu/RS
Centro Administrativo Municipal
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Telefone: 3708 -1175, Ramal 233, E-mail: educacao@sinimbu.rs.gov.br
cmesinimbu@gmail.com

Parecer Nº 08, de 05 de novembro de 2025.

Credencia e autoriza o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre José de Anchieta no município de Sinimbu.

O Conselho Municipal de Educação – CME/Sinimbu, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 177 de 29 de agosto de 1996 e alterações posteriores, pela Lei nº 1.377, de 25 de setembro de 2013, pela Lei nº 908, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 2043 de 03 de maio de 2023, analisa e emite Parecer referente a Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima – Pinhal Santo Antônio(2025/2027).

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sinimbu, tendo por base a Resolução nº 10/CME/2021, que regula procedimentos correlatos decorrentes das funções do Sistema Municipal de Ensino de Sinimbu, a respeito do credenciamento, autorização e supervisão de funcionamento das escolas que ofertam as diferentes etapas da Educação Básica no município de Sinimbu, procede:

INTRODUÇÃO DO PROCESSO:

O pedido foi instruído com base nas exigências estabelecidas nas Resolução nº10/CME/2021, que pede entre outros, os seguintes documentos:

I – Declaração expressa do responsável legal referente à designação e aos fins a que se destina;

II – Declaração emitida pela Administradora do Sistema Municipal de Ensino comprovando a autenticidade dos documentos apresentados e a regularidade das mantenedoras e suas instituições/escolas para fins de credenciamento e autorização em relação à:

a) Comprovação de propriedade do imóvel, Termo de Permissão de Uso com a finalidade de atendimento educacional ou Contrato de Locação que contenha cláusula de renovação automática;

b) Razão Social da mantenedora;

c) Registro de Ata de Fundação, Estatuto ou Contrato Social em cartório e/ou na Junta Comercial;

d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ: com descrição de atividade econômica primária ou secundária que caracterize atendimento educacional, conforme legislação específica em vigência.

e) Alvará da Secretaria Municipal da Saúde – SMS;

f) Alvará do Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI;

g) Alvará da Secretaria Municipal da Indústria e do Comércio – SMIC;

III – Projeto Político-pedagógico, conforme as Resoluções do CME/SINIMBU para esta etapa do ensino;

IV – Regimento Escolar, conforme normativas vigentes no SMECT;

V – Projeto de formação específica e continuada do profissional por área de atuação;

VI – Planta de Situação, Planta de Localização e Plantas Baixas de todas as dependências com suas dimensões;

RELATÓRIO DA COMISSÃO VERIFICADORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA:

- a escola possui dois blocos de prédios, que atende Ensino Fundamental de forma unidocente a partir dos 6 anos completos até 31 de março. São 10 alunos atendidos por uma única professora.
- Nesses espaços possui uma (1) sala de aula grande e arejada, onde encontra-se a secretaria, sala da direção e a sala de aula dos alunos. Em outro espaço pequeno, encontra-se a cozinha equipada e higienizada.
- O tubo de gás encontra-se fora da cozinha, com cobertura, com grade de proteção. Existe um pequeno refeitório entre os dois espaços (sala de aula e cozinha).
- Os sanitários encontram-se aos fundos com vasos infantis (baixos).
- De fronte a escola existem rampas de acesso, área coberta e pátio amplo, cercado com portão.
- Ao lado da escola, existe uma casa desocupada (antiga casa de moradia de professores) que poderia ser melhor aproveitada, pois a escola não possui laboratório de informática e Ciências.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto a Comissão Verificadora da Escola de Municipal de Ensino Fundamental Padre José de Anchieta, propõe a este Conselho que aprove o pedido de funcionamento e que a Mantenedora tome as providências que são solicitadas no encaminhamento, no prazo de 1 ano (2026), quando essa Comissão acompanhará novamente, os procedimentos tomados pela escola e mantenedora:

- Limpeza e higienização da escola;
- Projetos que envolvam higiene corporal e autoestima dos alunos;
- Criar um espaço com maior informatização para as práticas e conhecimento das tecnologias pelos alunos, uma vez que, só existe o computador do diretor/secretaria. Sugerimos aqui, uma das salas da casa;
- Sugerimos a criação de um espaço, aconchegante para leitura e a biblioteca (uma das salas da casa).

Face ao exposto a Comissão Verificadora da Escola de Municipal de Ensino Fundamental Padre José de Anchieta, propõe a este Conselho que aprove o pedido de funcionamento.

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade pela Sessão Plenária, no dia 05 de novembro de 2025.

Comissão dos Conselheiros Municipais de Educação:

Anita Ana Weigel Brandenburg
Angela Struecker
Elisângela Schoenherr
Fátima Teresinha Wink Bohnen
Graciela Dorfei Santarém
Lilian Helena Kanitz Martin
Marcelo Henn Maas
Rosália Henn
Sandra Regina de Lima

Comissão Verificadora da Escola de Municipal de Ensino Fundamental Padre José de Anchieta:

Jaime Bubolz _____
Mara Jackisch Schmidt _____
Sandra Regina de Lima _____

SANDRA REGINA DE LIMA
Presidente do CME/Sinimbu

FÁTIMA T. W. BOHNEN
Secretária do CME/Sinimbu